LEI Nº 5303, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Autoriza concessão de subvenção social a entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e conceder subvenção social à Santa Casa de Caridade de Formiga, no montante de R$ 1.306.800,00 (um milhão, trezentos e seis mil e oitocentos reais).

Art. 2º O valor a que se refere o art. 1°, desta lei, será repassado em parcelas iguais de R$ 108.900,00 (Cento e oito mil e novecentos reais), para promover ações de saúde de apoio na assistência em urgência e emergência dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1°, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0000.0.009	Apoio à Santa Casa de Caridade de Formiga – SAÚDE	
335043000000000102	Subvenções Sociais (518)	1.306.800,00
TOTAL		**1.306.800,00**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 12 de julho de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete